

PORTARIA Nº 637 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Altera a outorga de LUIZ CARLOS MONTEIRO o direito de uso dos recursos hídricos para captação/derivação superficial no Rio Pindaíba, para a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4501/2026, de 20 de abril de 2026, do processo SIGA Nº 4912/2024.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a outorga para LUIZ CARLOS MONTEIRO, CPF: 020.114.958-30, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial no rio Pindaíba, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-5 – Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com a finalidade de irrigação de 560,46 ha para o plantio das culturas de: soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda São Pedro, zona rural do Município de ARAGUAIANA/MT, com as seguintes características:

I – **Captação superficial 1**, nas coordenadas geográficas: Lat.14°48'46,00" S, Long.52°0'28,00" W, e vazão máxima de captação de 0,0594 (213,84 m³/h ou 59,4 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo; para atender a um (01) equipamento de irrigação (pivô central 02), com área irrigada de 49,95 ha;

II - **Captação superficial 2**, nas coordenadas geográficas: Lat.14°48'46,00" S, Long.52°0'28,00" W, e vazão máxima de captação de 0,1057 m³/s (380,52 m³/h ou 105,7 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do anexo; para atender a um (01) equipamento de irrigação (pivô central 03), com área irrigada de 88,83 ha;

III - **Captação superficial 3**, nas coordenadas geográficas: Lat.14°51'37,44" S, Long.52°0'26,68" W e vazão máxima de captação de 0,0885 m³/s (318,6 m³/h ou 88,5 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, consta na tabela nº 03 do anexo; para atender a um (01) equipamento de irrigação (pivô central 06), com área irrigada de 74,39 ha;

IV - **Captação superficial 4**, nas coordenadas geográficas: Lat.14°48'46,00" S, Long.52°0'28,00" W, e vazão máxima de captação de 0,0788 m³/s (283,68 m³/h ou 78,8 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, consta na tabela nº 04 do anexo; para atender a um (01) equipamento de irrigação (pivô central 01), com área irrigada de 70,1 ha;

V - **Captação superficial 5**, nas coordenadas geográficas: Lat.14°51'37,44" S, Long.52°0'26,68" W, e vazão máxima de captação de 0,0914 m³/s (329,04 m³/h ou 91,4 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, consta na tabela nº 05 do anexo; para atender a um (01) equipamento de irrigação (pivô central 07), com área irrigada de 81,3 ha;

VI - **Captação superficial 6**, nas coordenadas geográficas: Lat.14°51'37,44" S, Long.52°0'26,68" W, e vazão máxima de captação de 0,0769 m³/s (276,84 m³/s ou 76,9 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 06 do anexo; para atender a um (01) equipamento de irrigação (pivô central 04), com área irrigada de 64,64 ha;

VII - **Captação superficial 7**, nas coordenadas geográficas: 14°51'37,44" S, Long.52°0'26,68" W, e vazão máxima de captação de 0,0759 m³/s (273,24 m³/s ou 75,9 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 07 do anexo; para atender a um (01) equipamento de irrigação (pivô central 08), com área irrigada de 49,95 ha;

VIII - **Captação superficial 8**, nas coordenadas geográficas: Lat.14°51'37,44" S, Long.52°0'26,68" W, e vazão máxima de captação de 0,0967 m³/s (348,12 m³/s ou 96,7 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 08 do anexo para atender a um (01) equipamento de irrigação (pivô central 05), com área irrigada de 81,3 ha;

IX - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar em funcionamento para a operação do sistema de irrigação;

X - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas.

XI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **03 de julho de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 652 de 04/07/2023, Processo 2928/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na edição nº 28.538 de 11/07/2023.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADO...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas – Lat.14°48'46,00" S, Long.52°0'28,00" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0594	12	16
Fevereiro	0,0594	12	20
Março	0,0594	4	15
Abril	0,0594	8	28
Maio	0,0594	10	30
Junho	0,0594	9	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0594	11	31
Agosto	0,0594	13	31
Setembro	0,0594	12	30
Outubro	0,0594	9	28
Novembro	0,0594	5	15
Dezembro	0,0594	2	10

Tabela 02 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas – Lat.14°48'46,00" S, Long.52°0'28,00" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1057	12	15
Fevereiro	0,1057	12	15
Março	0,1057	3	20
Abril	0,1057	7	30
Maio	0,1057	9	31
Junho	0,1057	9	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1057	10	31
Agosto	0,1057	13	31
Setembro	0,1057	12	30
Outubro	0,1057	8	30
Novembro	0,1057	3	22
Dezembro	0,1057	1	15

Tabela 03 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas – Lat.14°51'37,44" S, Long.52°0'26,68" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0885	12	15
Fevereiro	0,0885	12	15
Março	0,0885	2	20
Abril	0,0885	7	30
Maio	0,0885	9	31
Junho	0,0885	9	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0885	11	31
Agosto	0,0885	13	31
Setembro	0,0885	12	30
Outubro	0,0885	8	30
Novembro	0,0885	3	22
Dezembro	0,0885	12	15

Tabela 04 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas – Lat.14°48'46,00"S Long.52°0'28,00"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.0788	12	16
Fevereiro	0.0788	10	20
Março	0.0788	4	15
Abril	0.0788	10	20
Maio	0.0788	10	30
Junho	0.0788	10	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.0788	13	28
Agosto	0.0788	15	29
Setembro	0.0788	14	28
Outubro	0.0788	8	28
Novembro	0.0788	3	15
Dezembro	0.0788	2	10

Tabela 05 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas – Lat.14°51'37,44" S, Long.52°0'26,68" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0914	12	15	Julho	0,0914	11	31
Fevereiro	0,0914	12	15	Agosto	0,0914	13	31
Março	0,0914	2	20	Setembro	0,0914	12	30
Abril	0,0914	7	30	Outubro	0,0914	8	30
Maiο	0,0914	9	31	Novembro	0,0914	3	22
Junho	0,0914	9	30	Dezembro	0,0914	12	15

Tabela 06 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas – Lat.14°51'37,44" S, Long.52°0'26,68" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0769	12	15	Julho	0,0769	11	31
Fevereiro	0,0769	12	15	Agosto	0,0769	13	31
Março	0,0769	3	20	Setembro	0,0769	12	30
Abril	0,0769	7	30	Outubro	0,0769	8	30
Maiο	0,0769	9	31	Novembro	0,0769	3	22
Junho	0,0769	9	30	Dezembro	0,0769	1	15

Tabela 07 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas – Lat.14°51'37,44" S, Long.52°0'26,68" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0759	12	15	Julho	0,0759	8	31
Fevereiro	0,0759	12	15	Agosto	0,0759	10	31
Março	0,0759	2	20	Setembro	0,0759	9	30
Abril	0,0759	6	30	Outubro	0,0759	6	30
Maior	0,0759	7	31	Novembro	0,0759	2	22
Junho	0,0759	7	30	Dezembro	0,0759	12	15

Tabela 08 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas – Lat.14°51'37,44" S, Long.52°0'26,68" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0967	12	15	Julho	0,0967	11	31
Fevereiro	0,0967	12	15	Agosto	0,0967	13	31
Março	0,0967	2	20	Setembro	0,0967	12	30
Abril	0,0967	7	30	Outubro	0,0967	7	30
Maior	0,0967	9	31	Novembro	0,0967	3	22
Junho	0,0967	9	30	Dezembro	0,0967	12	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 24/04/2026 as 11:28:23.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **FYPYT211E** e o código CRC **904BDD51**.
